CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 67123
Fls. 02

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 130/2023/PGM

Vilhena, 6 de abril de 2023

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei Complementar para deliberação**

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO 6.649 /2023	ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº 2.851, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 10 / 04 / 2023
Hora 07:38

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 06/04/2023 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/159907. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 67/23
Fls. 08

PROJETO DE LEI Nº 6.649 /2023

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

Encaminha-se a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivo da Lei o artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, de modo a adequar a nomenclatura da unidade escolar à modalidade de atendimento oferecida por ela à população.

Ressalta-se que a alteração legislativa é necessária, do ponto de vista formal para atendimento aos preceitos contidos na Lei nº 2.474, de 29 de agosto de 2008 e do ponto de vista matéria para manter hígida e regular a documentação emitida pela secretaria da unidade escolar, bem como dos demais atos administrativos emanados da equipe gestora e do Conselho Escolar.

Neste sentido propõem-se a alteração da norma atualmente em vigor, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação- SEMED em documento que segue anexo a este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 06/04/2023 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigmnvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/159909. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 637/23
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 6.649 **/2023**

ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº 2.851, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que passa viger com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica criada, oficializada e denominada "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ensina-me a Viver", a unidade escolar situada à Rua Costa e Silva, nº 457, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 06/04/2023 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/159909. Folha 2 de 2